



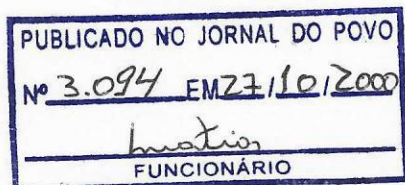
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) [prefeitura-sarandi@wnet.com.br](mailto:prefeitura-sarandi@wnet.com.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 896/2000.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre a alteração do § 1º, da Lei 765/98, já alterado pela Lei nº 810/99, de 15 de junho de 1999.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

**Art. 1º** - O § 1º do Art. 1º, da lei Municipal nº 765/98, já alterado pela Lei nº 810/99, de 26 de junho de 1999, passa a vigor com a seguinte redação

“Art. 1º - .....

§ 1º O montante arrecadado com a venda do imóvel supra, será destinado à construção do edifício do novo Paço Municipal ou em outras despesas essenciais de interesse da administração municipal.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2000.

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal